



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA/JARINU E REGIÃO

### CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação dos Produtores de Morango e hortifruti de Atibaia/Jarinu e Região, com sede na Estrada Municipal do Campo dos Aleixos, sem número, bairro Campo dos Aleixos; com o tempo de duração indeterminado, constituída por agricultores de Morango, e Hortifruti dos municípios de Atibaia/Jarinu e região tem por finalidade:

- I. Desenvolvimento agrícola, de tecnologias de plantio, de estudo agropecuário, cultural, desportiva e social;
- II. Concessão aos seus associados de assistência técnica agrícola, agrônômica, pastoril, intermediar fundos econômicos para beneficiar a agricultura da região de Atibaia e Jarinu;
- III. Produção e comercialização de mudas;
- IV. Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos científicos;
- V. Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas de valor cultural;

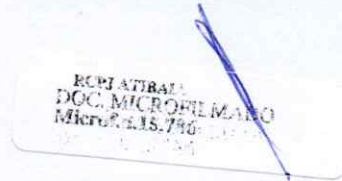
Parque do Morango Duílio Maziero - Rod. Edgard Máximo Zambotto - Km. 77 - Campo dos Aleixos - Atibaia/Jarinu - SP  
Correspondência - Caixa Postal nº 37 - CEP 13.240-970 - Jarinu - SP

Tel. (11) 4417-1097 (11) 4417-1110 - E-MAIL: [associacao.morango@gmail.com](mailto:associacao.morango@gmail.com)

# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento



VI. Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VII. Promoção da assistência social, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

VIII. Preservação da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§1º - A prática e o desenvolvimento de todos os meios de implantação de técnicas permitidas no plantio de morango e hortifruti, pastoril, ressaltando a realização anual da Festa do Morango, que organizada venha divulgar o plantio da fruta e de hortifruti na região de Atibaia e Jarinu, podendo ainda promover reuniões artísticas, culturais e sociais.

§2º - Para maior união e estreitamento das relações entre os seus associados a Associação deverá manter uma sede social e campestre.

Art. 2º - Promover cursos e seminários, convênios para a realização de workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto à comunidades, escolas, creches comunitárias, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento



RECIBO ATIBAIA  
DOC. MICROFILMADO  
Microfilm 15.736

§ 1º. A Associação requererá, por meio de sua diretoria, as declarações de sua utilidade pública, diante do fundamento a que está sendo erigida e administrada, visando assim, propiciar meios de beneficiar a Agricultura, Pecuária, e o Meio Ambiente.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

## CAPITULO II DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - A Associação terá os seguintes órgãos de direção:

- 1) Assembléia Geral
- 2) Conselho Fiscal
- 3) Diretoria

## CAPITULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral, Órgão Superior da Associação, soberana em suas deliberações, reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º. A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Presidente da Associação;

§2º. A pedido da maioria dos sócios em gozo de seus direitos, por documento assinado pelos interessados e dirigido ao Presidente da Associação.

Art. 6º - Nas Assembléias Gerais, não se poderá tratar de qualquer outro assunto que

Parque do Morango Duílio Maziero - Rod. Edgard Máximo Zambotto - Km. 77 - Campo dos Aleixos - Atibaia/Jarinu - SP  
Correspondência - Caixa Postal nº 37 - CEP 13.240-970 - Jarinu - SP

Tel.: (11) 4417-1097 – (11) 44171110 E-MAIL: associacao.morango@gmail.com

# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

COPIA ATIBAIA  
DOCC. MICROFILMADO  
R. Roroba, 15.756  
01011-000

não os previstos, na ordem do dia, sob pena de nulidade absoluta de todas as suas deliberações.

Art. 7º - As convocações serão feitas com a antecedência mínima de 3 (três) dias, por uma das seguintes formas:

- a) Edital afixado no quadro de avisos da Associação;
- b) Aviso-Circular no qual deverá constar o "Ciente" da maioria dos sócios.

§ único - Das convocações, deverá constar obrigatoriamente, a data, hora e local onde será realizada a Assembléia Geral, assim como a respectiva ordem do dia.

Art. 8º - Na hora marcada será a Assembléia Geral instalada por quem a convocou, verificada a presença de, pelo menos a maioria dos associados e com direito a voto.

§ 1º - Não se verificando esta maioria, será a Assembléia Geral instalada meia hora após, com qualquer número.

§ 2º - Se, na hora marcada, não estiver presente quem a convocou, ou estiver impedido, a Assembléia Geral será instalada pelo seu substituto ou, meia hora após, por qualquer associado, quando seguirá o § 1º.

Art. 9º - Instalada a Assembléia Geral reunida de conformidade com o § 2º do Art. 8º, escolherá entre os presentes o seu Presidente que, uma vez empossado, escolherá os demais membros da Mesa.

# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento



EXPIATIBAIA  
DO MICROTIPO  
Mars 15/2006

Art. 10º - Somente poderão votar nas Assembléias Gerais os sócios presentes, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11º - O presidente da Assembléia não poderá discutir, quando desejar apresentar propostas ou discuti-las deverá passar a presidência a um dos membros da Mesa, até a solução final do assunto em debate, por ele encaminhado ou discutido.

Art. 12º - É competência exclusiva da Assembléia Geral:

- a) Reformar os Estatutos;
- b) Autorizar a Alienação ou Hipoteca dos bens da Associação;
- c) Julgar em grande recurso, qualquer ato da diretoria;
- d) Decidir sobre a extinção da entidade, bem como a destinação do patrimônio da associação;
- e) Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- f) Aprovar as prestações de contas e os relatórios da Diretoria.

§ único - As decisões da Assembléia Geral só poderão ser reexaminadas ou revogadas por outra Assembléia Geral, dentro das seguintes condições:

- b) A pedido dos Associados com a presença de dois terços, até trinta (30) dias após a decisão recorrida;
- b) Quando encaminhado pela Diretoria, na forma dos Artigos 7º, 8º e 9º.

## CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

REGIÃO ATIBAIA  
DOC. MICROFILMADO  
MIGRADA 13.786

Art. 13º - O Conselho Fiscal, que constitui o órgão fiscalizador das ações da Diretoria, compor-se-á de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, em acompanhamento à diretoria eleita..

Art. 14º - Ao Conselho Fiscal compete:

- d) Fiscalizar todos os atos administrativos da Diretoria;
- e) Levar a conhecimento da Assembléia Geral, das irregularidades verificadas na administração da Associação;
- f) Recomendar, a aprovação ou rejeição das prestações de contas apresentadas pela Diretoria.

## CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 15º - A Diretoria, que constitui o órgão executivo da Associação, compor-se-á dos seguintes membros:

- d) Presidente;
- e) Vice-Presidente;
- f) Primeiro Tesoureiro;
- c) Quando encaminhado pela Diretoria, na forma dos Artigos 7º, 8º e 9º.
- d) Segundo Tesoureiro;
- e) Primeiro Secretário;
- f) Segundo Secretário.

# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

RCM ATIBAIA  
DUC. MICROFILMADO  
Microfilm 15.786

§ 1º - O presidente e vice-presidente serão eleitos pelos Associados em votação secreta e terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - Os demais membros da Diretoria serão de livre escolha do Presidente e Vice-Presidente da Associação.

§ 3º - Os Diretores dos vários departamentos nomearão auxiliares que se encarregarão dos setores em que se subdividirem cada departamento.

Art. 16º - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, toda vez que o Presidente julgar necessário convocá-la.

§ único - As sessões de diretoria serão realizadas com a presença de pelo menos, 04 (quatro) membros dos previstos no Art. 13º.

Art. 17º - Ficará sujeito à perda do mandato, o membro da diretoria que não comparecer a 03 (três) Sessões para a qual foi convocado, sem prévia justificativa.

Art. 18º - À Diretoria compete:

a) Administrar a Associação, zelando seus bens e promovendo seu engrandecimento pelo que julgar conveniente;

b) Manter um regimento interno onde se especifiquem as atribuições de todos os membros da diretoria, com suas prerrogativas e responsabilidades, desde que não colidam com as especificadas no Estatuto;

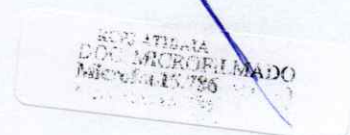
c) Fazer respeitar e cumprir as suas decisões da Assembléia Geral, o Regimento



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento



e o Presente Estatuto;

- d) Conceder admissão, demissão, readmissão e licença aos sócios da Associação;
- e) Elaborar, anualmente, o "Programa de Atividade" e respectivo orçamento, baseado na renda anual proveniente de mensalidades, taxas e outros rendimentos disponíveis;
- f) Fixar taxas a serem cobradas em excursões ou festividades realizadas pela Associação;
- g) Cumprir o Orçamento e Programa Anuais.

Art. 19º - É atribuição do Presidente:

- a) Nomear e demitir os Diretores, na forma do presente Estatuto;
- b) Convocar a Assembléia Geral, na forma do presente Estatuto;
- c) Representar a Associação em suas relações externas;
- d) Presidir as reuniões da diretoria e instalar as Assembléias Gerais, quando convocadas na forma das alíneas "a" e "b" do Art. 5º;
- e) Despachar todo expediente e agir nos casos imprevistos e urgentes, como lhe parecer mais conveniente, submetendo à apreciação do órgão competente, em reunião próxima, as medidas tomadas;
- f) Assinar com o Diretor de Tesouraria, cheques, recibos e demais documentos do referido setor, bem como compromissos assumidos pela Associação;
- g) Assinar, visar, rubricar todos os documentos de sua responsabilidade expressa;
- h) Elaborar um relatório que deverá ser apresentado em Assembléia Geral, contendo todos os atos principais de sua gestão.

Art. 20º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos,





# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento



faltas ou em casos de renúncia.

Art. 21º - Ao Diretor de Secretaria compete:

- a) Redigir as Atas das sessões de diretoria;
- b) Ter sob sua direta responsabilidade os arquivos da Associação;
- c) Dirigir os trabalhos de expediente.

Art. 22º - Ao Diretor de Tesouraria compete:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e bens pertencentes à Associação;
- b) Depositar em conta corrente bancária, em nome da Associação, as quantias em dinheiro;
- c) Organizar a contabilidade da Associação, controle e registro das verbas orçamentárias, levantando balancetes mensais e anuais que, depois de submetidos à Diretoria, serão levados ao conhecimento dos Sócios;
- d) Assinar, juntamente com o presidente, os documentos constantes da alínea "f" Art. 19º.

Art. 24º - Ao Diretor Social e Cultural compete promover conferências e espetáculos artísticos, bem como organizar festividades sociais, excursões, recreações e atividades de assistência social para os Associados.

Art. 25º - Ao Diretor Administrativo e Patrimonial compete:

Organizar, manter e zelar pelas instalações físicas e paisagísticas da sede da



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

RECIBO ATIBAIA  
DO MICROEMPRESÁRIO  
MicroEmp. 15.786

Associação.

Art. 26º - No início de cada ano, os Diretores deverão apresentar ao presidente o plano para o ano seguinte, detalhando despesas para que possa ser elaborado o orçamento.

Art. 27º - Nas atividades de seus departamentos, devem os Diretores se restringir, estritamente, às verbas que lhes forem atribuídas, apresentando ao presidente, no fim do exercício, o relatório de suas atividades.

## CAPÍTULO VI DOS SÓCIOS

Art. 28º - Haverá 03 (três) categorias de Sócios:

a) FUNDADORES: aqueles que subscreveram a Ata de Fundação;

b) HONORÁRIOS: os sócios aposentados e os que vierem a se aposentar e os que, estranhos ao quadro social, tiverem prestado serviço de excepcional relevância à Associação, a juízo da diretoria e com a aprovação da Assembléia Geral;

c) CONTRIBUINTES: os associados que pagam mensalidades.

§ único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



## Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

RECEITA FISCAL  
DOC. MICROFILMADO  
Número 13.786

Art. 29º - A admissão será feita por meio de proposta apresentada por um associado em pleno gozo de seus direitos, subscrito pelo candidato.

§ 1º - A proposta citada no Artigo anterior será submetida à diretoria, que aprovará ou rejeitará, por voto secreto.

§ 2º - A readmissão dos associados se fará nos moldes de admissão, mediante pagamento de taxa fixada, para os casos da espécie.

§ 3º - Da não aceitação da proposta de admissão ou readmissão, caberá direito de recurso à Assembléia Geral.

Art. 30º - São direitos dos Sócios:

- a) Votar e ser votado; tomar parte em Assembléias Gerais; discutir e propor;
- b) Participar de reuniões sociais, excursões, competições e outros empreendimentos promovidos pela Associação;
- c) Recorrer para a Assembléia Geral, das decisões da diretoria;
- d) Convocar a Assembléia Geral nos termos da alínea "d" do Art. 5º;
- e) Gozar de todos os benefícios estabelecidos no presente Estatuto.

§ 1º - Os associados poderão fazer-se acompanhar nas reuniões, etc..., por membros de sua família.

§ 2º - É de competência exclusiva da diretoria o convite para que pessoas estranhas participem destas reuniões, cabendo-lhe fixar taxa a ser cobrada neste caso.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

RECIBO ATIBAIA  
DOC. MICROFILMADO  
Microfilm 15.755

Art. 31º - São deveres dos Sócios:

- a) Zelar pelo bom nome da Associação;
- b) Aceitar as resoluções dos órgãos administrativos, respeitando seus membros quando investidos de suas funções;
- c) Zelar pela conservação do material e bens da Associação, cabendo indenizá-los quando, por sua culpa, imprudência ou negligência, vier a danificá-los.

## CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 32º - Ao associado que infringir o Estatuto e demais regulamentos da Associação, a diretoria aplicará à extensão da fala, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

§ 1º - A advertência será efetuada pelo presidente ou qualquer outro da diretoria, em caráter reservado.

§ 2º - A eliminação será efetuada pela diretoria nos seguintes casos:

- a) Manifestação pública, ou por escrito contra a Associação ou contrária a seus interesses;



# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento



b) Por um mau procedimento público ou atos, conscientemente praticados, que possam prejudicar o bom nome da Associação.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - São condições de elegibilidade:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado
- II. Ser membro efetivo da Associação de Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia, Jarinu e Região, em situação regular como tesouraria, obedecidos os seguintes parâmetros, anteriores ao ano eleitoral:

a) Para candidatos á Presidente e Vice-Presidente: ser associado efetivo pelo menos , há 4 (quatro) anos consecutivos, quando da inscrição da chapa.

## DO PROCESSO ELEITORAL

Art.34º O processo eleitoral é constituído de quatro etapas:

- I - inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas inscritas;
- II - organização e realização do pleito eleitoral;
- III - escrituração dos votos, elaboração dos respectivos mapas de apuração e divulgação dos resultados;
- IV - posse dos eleitos.

# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

RECIBO ATIBAIA  
DCC. MICROFILMADO  
Número 11.15.796

Art. 35º Será constituída Comissão Especial de Eleição, composta por três membros titulares e dois suplentes, eleitos, respectivamente, em Assembléia Geral, com o objetivo de coordenar a eleição, devendo receber as inscrições das chapas, para verificação de elegibilidade, com prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do pleito.

I. Impugnações aos candidatos ou chapas, deverão ser anunciadas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência das eleições, cabendo à Comissão Especial de Eleição, examinar a impugnação e julgar o pedido, dentro das normas estatutárias já definidas

Art. 36º. São permitidas reeleições para qualquer cargo.

Art. 37º - É expressamente proibido à sociedade manifestar, oficialmente, preferências políticas ou religiosas.

Art. 38º - Não serão permitidas nas dependências da sede da Associação, discussões de caráter político ou religioso, bem como, pratica de qualquer jogo de azar, ou uso das dependências por proveito próprio de qualquer associado em detrimento dos demais.

Art. 39º - De conformidade com a alínea "a" do Art. 28º, são considerados sócios fundadores os constantes da relação nominal, que passa a constar como anexo do presente Estatuto.

Art. 40º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

# Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia / Jarinu e Região

CNPJ: 54.144.894/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

REG. ATIBAIA  
DOC. MICROEMPRESA  
MÊS 06/15.706

Art. 41º - O presente Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pela Assembléia Geral.

Aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL realizada em 05 de Julho de 2014.


*[Signature]*  
**OSVALDO JOSÉ MAZIERO**

Presidente

*[Signature]*  
**LUIZ DONIZETTI MAZIERO**

Vice-Presidente

*[Signature]*  
**JOSÉ CARLOS MAZIERO**

1º Secretário

*[Signature]*  
**SEBASTIÃO SILVÉRIO OLIVEIRA**

2º Secretário

*[Signature]*  
**JOÃO FRANCISCO BROLO**

1º Tesoureiro

*[Signature]*  
**JOÃO APARECIDO CARDOSO**

2º Tesoureiro

*[Signature]*

**Renata Carolina Pavan de Oliveira**

OAB/SP 167.113

Parque do Morango Duílio Maziero - Rod. Edgard Máximo Zambotto - Km. 77 - Campo dos Aleixos - Atibaia/Jarinu - SP  
Correspondência - Caixa Postal nº 37 - CEP 13.240-970 - Jarinu - SP

Tel.: (11) 4417-1097 - (11) 4417-1110 - E-MAIL: associacao.morango@gmail.com

**Tabelionato**  
de Notas e Proteses  
Tabelião: Regina Carteiro Freire  
Rua Thomé Franco, 291 - Centro - Atibaia - SP  
Fone / Fax: (11) 4402-2222 - www.2tabelionato.com.br

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONÔMICO DE  
R\$ 6,80  
JOÃO AFARECIDO CARDOSO  
Atibaia, 12/11/2014. Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade

Leandro Fortolan de Souza - Escrevente  
Vlr: R\$ 6,80. C: 479456 Obs:  
Selo(s): 126711-AA



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE JARINU - SP**  
Praça 17 de Abril, 76 - Centro - CEP 13248-000 - Fone: (11) 4016-4020 - Fax: (11) 4016-3549 - E-mail: cartorio.jarinu@explicita.com

OFICIAL DE RCPN E TABELIONATO DE NOTAS DE JARINU  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE OSVALDO JOSE MAZIERO, JOSE CARLOS MAZIERO. \*\*\*\*\*  
DOU FÉ.  
POR ATO R\$ 6,80. EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE.  
ALESSANDRA VIANA DE MORAES  
11/11/2014 14:51



**OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP**  
R Benedito Almeida Bueno, 457-F: (11) 4414-0600  
Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Apresentado em 12/11/2014, prenotado e REGISTRADO  
em MICROFILME sob numero de ordem 15.786  
Anotado a margem do registro n. 466 LV.A.4.  
Atibaia-(SP), 14/11/2014.

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE JARINU - SP**  
Praça 17 de Abril, 76 - Centro - CEP 13248-000 - Fone: (11) 4016-4020 - Fax: (11) 4016-3549 - E-mail: cartorio.jarinu@explicita.com

OFICIAL DE RCPN E TABELIONATO DE NOTAS DE JARINU  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JOÃO FRANCISCO BROLO, LUIZ DONIZETTI MAZIERO, SEBASTIÃO SILVEIRO DE OLIVEIRA. \*\*\*\*\*  
DOU FÉ.  
POR ATO R\$ 6,80. EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE.  
ALESSANDRA VIANA DE MORAES  
11/11/2014 14:52



OFICIAIS	ESTADO	IPESP	SINREG	JUSTICA	SILVESC	TOTAL
67,28	19,13	14,15	3,54	3,54	0,00	107,59

*Gerson Cavallini Mendonça*  
Escrevente Autorizada

**3º Tabelião de Notas de Jundiaí - Bel. José Claudio dos Santos Nicolau**  
Rua do Rosario, 664 - Centro - Jundiaí - SP - Cep 13201-015  
Fones: (11) 4521-6776 / 4586-3027 / 4522-0771

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Renata Carolina Pavan de Oliveira - \_\_\_\_\_  
Jundiaí - SP, 12 de agosto de 2014.  
Pago: R\$ 6,80. Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

JULIANA REGINA G. OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



*Juliana Regina Gonçalves Oliveira*  
Escrevente Autorizada